

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

Ente Federativo: Cidade – 83.102.855/0001-50

Unidade Gestora: Nome do RPPS – 14.823.518/0001-30

14.205.023/0001-47 – HIX Capital

Número do Processo Administrativo: 083

Tipo de Instituição: Gestor

Data do Credenciamento: 31/07/2024

Validade: 2 anos

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: HIX INVESTIMENTOS LTDA.

Data de Constituição: 16/08/2011

Endereço: R. Campos Bicudo, 98 - Andar 6 - Jardim Europa, CEP: 04.536-010, São Paulo - SP

Contato: operations@hixcapital.com.br - (11)2532-1065

Endereço Eletrônico: <https://hixcapital.com.br/>

Registro na CVM: 16/03/2012: Gestor de Carteira

REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

Certidão	Situação	Validade	Disponível em
Municipal	Regular	09/08/2024	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
Estadual	Regular	24/12/2024	https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
Federal	Regular	21/12/2024	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
FGTS	Regular	01/08/2024	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO

Decisão de investimentos

O presente documento tem a finalidade de avaliar unicamente a instituição alvo do processo de credenciamento. Para futura tomada de decisão de investimentos, deverão ser analisadas as necessidades e estratégias do RPPS, bem como as classes e categorias de fundos gerenciados pela instituição e seus respectivos riscos intrínsecos, o que será explorado no credenciamento pertinente ao fundo.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação

A análise foi embasada no Questionário Due Diligence da Anbima, no Formulário de Referência, e informações públicas disponíveis na CVM e na rede mundial de computadores.

Estrutura e Segregação de Atividades

A HIX Investimentos ("Gestora" ou "HIX") foi fundada em 2012 com o objetivo de ser uma gestora diferente entre as focadas no mercado de ações. Os fundadores já eram empreendedores e tinham a ambição de montar uma gestora focada em retornos consistentes de longo prazo, com uma preocupação grande com a preservação de capital, usando sua experiência prévia em gestão empresarial para identificar, por meio de um processo de investimento diferenciado e profundo, as oportunidades de investimento em empresas muito boas, mal compreendidas ou mal avaliadas pelo mercado. Sua equipe é selecionada com base em uma busca por alinhamento de valores e complementariedade de competências e perfis. Os sócios muito focados em construir uma estrutura que alinhe toda a equipe para o longo prazo com base em uma missão claramente definida para a empresa. A atividade da HIX é a gestão profissional de recursos de terceiros, através de fundos de investimento constituídos no Brasil e no exterior.

Qualificação do corpo técnico

O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade.

O administrador de fundo de investimento detém no máximo 50% dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Conforme formulário de referência de março de 2024, não há recursos administrados provenientes de RPPS.

A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

Nas verificações realizadas, não foram localizados potenciais conflitos de interesse que desaconselhem um relacionamento seguro com a instituição. Os formulários de diligência avaliados descrevem a existência de segregação de atividades no funcionamento da organização.

CONCLUSÕES DA ANÁLISE PARA PREENCHIMENTO NO CADPREV

A instituição é autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (incisos I e II do parágrafo 2º do Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021)?

Não.

Volume de recursos

Gerido: 1.765.578.805,00

A instituição se encontra em funcionamento normal junto à Comissão de Valores Mobiliários?

Sim.

Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente

Registro na CVM: 16/03/2012: Gestor de Carteira

Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições verificadas por órgãos competentes

A pesquisa de processos administrativos sancionados registrados na CVM não retornou resultados. A consulta de multas e descumprimentos registrados na Anbima não retornou resultados. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.

Análise do histórico de atuação da instituição e de seus controladores

Atua há 12 anos no mercado. Possui R\$ 1.765.578.805,00 sob gestão. Seu rating de gestão de qualidade foi expedido pela Austin com nota QG 3+ e perspectiva Estável.

Verificação de experiência de atuação

Atua há 12 anos no mercado, conforme registro na CVM.

Análise de volume de recursos sob sua gestão e administração, da qualificação do corpo técnico e da segregação de atividades

Possui R\$ 1.765.578.805,00 sob gestão. O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão.

Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos sob sua gestão e administração, no período mínimo de 2 (dois) anos anteriores ao credenciamento

Não foram localizados fundos geridos pela instituição que sejam enquadrados para RPPS.

Não foram localizados fundos administrados pela instituição que sejam enquadrados para RPPS.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos. A sua assinatura não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

Ao firmar a assinatura abaixo, os responsáveis pelo credenciamento atestam que revisaram as informações contidas neste documento e que julgam a instituição como apta a receber recursos do RPPS.

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA	Dir. Presidente/Membro Comitê de Investimentos	049.436.369-00	
ALESSANDRA CRISTINA HOEHN	Presidente do Comitê de Investimentos	869.080.659-87	
RAFAEL CASTRO	Secretário do Comitê de Investimentos	045.401.579-81	
GEISE NAIARA PINTO FELTRIN	Membro Comitê de Investimentos	065.250.159-10	
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES	Membro Comitê de Investimentos	976.888.000-72	

Esse documento foi assinado por Alessandra Hoehn, Igor Fretta Nogueira de Lima, Gisele de Oliveira Fernandes, Rafael Castro e Geise Naiara Pinto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validate/JH56H-9FNM6-RM24S-L9C9Y>



DECLARAÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora
com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS
com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento
com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JH56H-9FNM6-RM24S-L9C9Y

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alessandra Hoehn (CPF *****.080.659-****) em 01/08/2024 11:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
eqWlix85AAZ578K5rsGxmcMVCFFuZEo0sdTv4spRVco=	
SHA-256	

- ✓ Igor Fretta Nogueira de Lima (CPF *****.436.369-****) em 01/08/2024 11:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Lat: -26,877985 Long: -48,663965 Precisão: 2603 (metros)
Autenticação	igor.lima@navegantesprev.sc.gov.br
Email verificado	
UyDplgBsz9QWbAHzhQAsZG3cgYZI80IZeWqdimqfKJY=	
SHA-256	

- ✓ Gisele de Oliveira Fernandes (CPF ***.888.000-**) em 01/08/2024 13:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.176	Não disponível
Autenticação gisele.fernandes@n...antesprev.sc.gov.br	
Email verificado	
MV9msi1xfStUvFpdUsZRD/AQoJuw1pLUdbtmb2A23xl=	
SHA-256	

- ✓ Rafael Castro (CPF ***.401.579-**) em 01/08/2024 13:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.178	Lat: -26,896519 Long: -48,646458
	Precisão: 31 (metros)
Autenticação rafael.castro@navegantesprev.sc.gov.br	
Email verificado	
XMmn+gnSWluU0skMSbpOcbZN/HxuE/QGM5UyAThGoAs=	
SHA-256	

- ✓ Geise Naiara Pinto (CPF ***.250.159-**) em 12/08/2024 13:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
138.94.220.66	Lat: -26,984144 Long: -48,656443
	Precisão: 4534 (metros)
Autenticação Navegantes	
Aplicação externa	
qIMg37fb1+AthgnwnwDgroL5UoZBIsbY9kQsg+TTY3Y=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/JH56H-9FNM6-RM24S-L9C9Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>